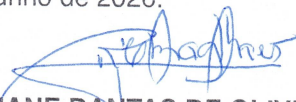


CIRCULAR Nº 01/2026

AOS HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO E ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

1. Em virtude dos questionamentos gerados após recente Circular do Sindicato Patronal vimos informar:
2. A manifestação do Patronal tem o intuito claro de pressionar o Sinthojur a aceitar suas condições para assinar a CCT, incorrendo em prática antissindical que viola a liberdade sindical assegurada na Constituição Federal e nos diversos Tratados Internacionais firmados pelo País.
3. **As contribuições devidas pelos trabalhadores foram fixadas pela Assembleia Geral que elaborou a Pauta de Reivindicações, de modo que a inexistência de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) não afasta a obrigatoriedade de seu recolhimento.**
4. Veja-se que a contribuição patronal também consta da CCT, mas nenhum empregador assina aquele documento para dar-lhe eficácia. Aliás, segundo o entendimento do Patronal, a contribuição à ele devida também não deveria ser recolhida.
5. A conduta desleal, antiética e antissindical do Patronal será objeto de denúncia junto ao Ministério Público do Trabalho.
6. Reiteramos que estamos empenhados em solucionar a questão da data base. Vale salientar que as empresas que respeitam seus empregados já firmaram Acordo Coletivo renovando as cláusulas da CCT e aplicando reajuste digno. Outras concederam reajuste espontaneamente.
7. **O Patronal não concorda com a intervenção do Judiciário o que tem prejudicado a alternativa de solução judicial, já que essa concordância tem sido considerada como obrigatória para o julgamento do Dissídio Coletivo pelo Judiciário. Obviamente não concorda porque sabe que são justas as pretensões dos trabalhadores.**

Jundiaí, 23 de Junho de 2026.



RENATA CRISTIANE DANTAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Presidente